



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, Telefone: 86 3216-4565

ÓRGÃO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.936/2014

PROCESSO CLC Nº 197/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (ÔNIBUS EXECUTIVO), COM MOTORISTA HABILITADO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL INCLUSO, PARA O DESLOCAMENTO DOS PARTICIPANTES DA “XII REUNIÃO PLENÁRIA DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (ENCCLA)” NO PERÍODO DE 18 A 21 DE NOVEMBRO DE 2014 NA CIDADE DE TERESINA-PI.

DATA DA SESSÃO: 14/11/2014

Razão Social _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____

Pessoa para contato: _____

Declaro que recebi cópia do Edital de Pregão Presencial nº 33/2014 MP-PI e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, __ de ____ 2014.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o MP-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (86) 3216-4565 ou por meio de correio eletrônico (e-mail) **cleytonsoares@mp.pi.gov.br**. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Afrânio Oliveira da Silva
Pregoeiro do MP/PI
Portaria nº 1363/2013

EDITAL

1. DO PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.936/2014

PROCESSO CLC Nº 197/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (ÔNIBUS EXECUTIVO), COM MOTORISTA HABILITADO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL INCLUSO, PARA O DESLOCAMENTO DOS PARTICIPANTES DA “XII REUNIÃO PLENÁRIA DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (ENCCLA)” NO PERÍODO DE 18 A 21 DE NOVEMBRO DE 2014 NA CIDADE DE TERESINA-PI.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta.

DATA DA SESSÃO: 14/11/2014

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Ministério Público do Estado do Piauí, por meio de seu Pregoeiro, Afrânio Oliveira da Silva, designado pela Portaria nº 1363/2013, da Exm^a. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que realizará, no **dia 14/11/2014**, às 09 horas, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, **do tipo menor preço**, visando à **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (ÔNIBUS EXECUTIVO), COM MOTORISTA HABILITADO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL INCLUSO, PARA O DESLOCAMENTO DOS PARTICIPANTES DA “XII REUNIÃO PLENÁRIA DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (ENCCLA)” NO PERÍODO DE 18 A 21 DE NOVEMBRO DE 2014 NA CIDADE DE TERESINA-PI**, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual Nº 11.346, de 30 de março de 2004, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666/93.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como o envelope contendo a proposta de preços, deverão ser entregues até as 09 (nove) horas do dia **14/11/2014**, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, ocasião em que será dado início à sessão de licitação, com a verificação da regularidade da representação dos licitantes e a abertura dos envelopes. Na hipótese de não haver expediente nessa data, a entrega dos envelopes fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário de 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira e poderá ser retirado por



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

meio de pen-drive ou mídia óptica (CD); o telefone: (86) 3216 – 4565 poderá ser utilizado para informações. O edital também estará disponível no sitio eletrônico: www.mp.pi.gov.br (*aba estrutura organizacional > unidades administrativas > coordenadoria de licitações e contratos > licitações > 2014*), podendo ser solicitado pelos e-mails: cleytonsoares@mp.pi.gov.br, licitacao@mp.pi.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (ÔNIBUS EXECUTIVO), COM MOTORISTA HABILITADO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL INCLUSO, PARA O DESLOCAMENTO DOS PARTICIPANTES DA “XII REUNIÃO PLENÁRIA DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (ENCCLA)” NO PERÍODO DE 18 A 21 DE NOVEMBRO DE 2014 NA CIDADE DE TERESINA-PI**, conforme as especificações contidas no anexo I do edital.

2.2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2.3. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

2.2.4. Com a anuência do signatário da Ata de Registro de Preços, os demais órgãos da Administração que, caso o desejem, poderão efetuar suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.2.5. O licitante terá que cotar o valor de cada item considerando a quantidade estimada constante no Anexo I deste Edital. Será respeitada a ordem de classificação das empresas.

2.2.6. As quantidades dos serviços estabelecidos no Anexo I estão baseadas nas necessidades do MP-PI, havendo a contratação, poderão ser adquiridos até o limite da quantidade informada, ficando esclarecido que não haverá a obrigatoriedade de contratação para a Administração.

2.2.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que, após abertura da sessão, apresentarem, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º10.520, de 17/07/2002, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital. Fica desde já esclarecido que a referida declaração deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE nº 2).

3.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, até as 09:00 horas do dia **14/11/2014**, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os dados informativos exigidos nos itens 5.2 e 6.4 deste edital e, dentro, dois conjuntos de documentos estabelecidos nos itens 5 e 6, sendo o de nº 01 "Proposta de Preço" e o de nº 02 "Documentos para a Habilitação", ambos endereçados ao Pregoeiro.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- a) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- d) Servidor ou dirigente do MP-PI responsável pela licitação;
- e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí – MP-PI (Art. 04 da resolução CNMP nº 01 de 07 de novembro de 2005, alterada pela resolução CNMP nº 37 de 28 de abril de 2009).

3.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada com os necessários poderes para a formulação de lances, receber intimações, interpor recursos ou deles desistir e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2. Os licitantes que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo, por escrito, por meio de procuração com firma reconhecida em cartório.

4.3. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de entrega dos envelopes e a falta de sua apresentação não inabilita o licitante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado, inclusive a participação da fase de lances até a regularização do credenciamento.

4.4. O titular da empresa ou a pessoa física autorizada deverá entregar ao pregoeiro documentação que comprove sua condição, ficando desde já esclarecido que tal documentação não deverá ser colocada no envelope contendo as propostas de preços, nem no envelope contendo os documentos da habilitação, uma vez que a comprovação da regularidade de representação é condição essencial para a participação da empresa na fase de lances.

4.5. A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social, no momento do credenciamento de representantes.

4.6. O representante legal do licitante (titular ou pessoa autorizada) deverá ainda:

a) exibir ao pregoeiro documento público que o identifique (por exemplo, Carteira de Identidade) juntamente com o contrato social ou cópia autenticada, **incluindo todas as alterações ou a consolidação respectiva;**

b) portar informações acerca dos custos em que incorrerá para execução do objeto da licitação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta escrita ou o lance que formular.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.8. Os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos do credenciamento, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para participarem na presente licitação, conforme o disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

4.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá a mesma, no momento do credenciamento apresentar **declaração de que se enquadra nestas espécies de pessoa jurídica e de que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no §3º, do artigo 4º**, notadamente para efeito de aplicação do “**direito de preferência**” previsto na citada norma.

4.10. Os atos serão públicos e poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado (Envelope nº 01) datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar, sob pena de desclassificação:

- a) Razão social do proponente, endereço com CEP, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);
- a) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos, despesas com combustível, insumos de mão de obra dos motoristas (salário, verbas trabalhistas, previdenciárias e despesas com alimentação) e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
- b) Proposta e Planilha de composição de preços com a cotação elaborada conforme os modelos constantes no Anexo II, com a devida indicação do preço unitário e do preço global de cada item;
- c) Na cotação do preço o licitante deverá considerar a duração da diária como sendo de até 08 (oito) horas e o limite de quilometragem de até 150km por dia para cada veículo.**
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da sua abertura.
- e) Prazo de duração dos serviços, e quantidade de diárias por veículo conforme as especificações contidas no Anexo I do edital;
- f) Declaração de ciência de todas as condições previstas no Termo de Referência, minuta da Ata de Registro de preço e minuta da ordem de serviço;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.

ENVELOPE Nº 01 – “P R O P O S T A D E P R E Ç O S”
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
AO PREGOEIRO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 33/2014
MODALIDADE: PREGÃO
DATA DA ABERTURA: 14/11/2014 às 9hrs
(NOME DA EMPRESA)
C.N.P.J nº __. __. __/____

5.3. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.5.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

5.5.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

5.5.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

5.5.4 Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

5.5.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

5.5.6 Estudos setoriais;

5.5.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

5.5.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.6. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

5.7. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

5.8. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme formulário modelo disponível no Anexo II, ou outro modelo elaborado pela licitante, desde que contenham todas as informações exigidas.

5.9. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos e devem constar do envelope **“documentos para habilitação”** os seguintes documentos:

6.1.1 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
 - a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
 - b) Prova de regularidade para com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo RFB);
 - c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
 - e) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) No caso de empresário individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante realizou ou está realizando objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório;
- b) Apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade dos veículos objeto do presente certame.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

c) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

$\begin{aligned} & \text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} \geq 1,00 \\ & \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)} = \\ & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$
$\begin{aligned} & \text{Índice de Liquidez Geral (LG)} \geq 1,00 \\ & \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)} = \\ & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$
$\begin{aligned} & \text{Índice de Solvência Geral (SG)} \geq 1,00 \\ & \text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)} = \\ & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$

c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

c.4) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

c.5) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.6) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c.7) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I - Publicados em Diário Oficial;

II - Publicados em jornal de grande circulação;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

6.2. As seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo III deste edital:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XX-XIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

6.3. Se, pelas documentações constantes nos envelopes, ou fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

6.4. Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados, no mesmo horário e local em que for entregue a proposta, em envelope específico, lacrado **(Envelope nº 02)**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº. 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ AO PREGOEIRO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 33/2014 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Data da abertura: 14/11/2014 às 09:00h (Nome da firma) CNPJ nº. ____/____-__
--

6.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

6.6. O licitante será dispensado da apresentação do contrato social consolidado ou com todas as suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado por cartório competente ou por servidor do MP/PI, mediante a apresentação do(s) original(is) para conferência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. DO RECEBIMENTO E DA ORDEM DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para a habilitação.

7.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes de proposta e documentação após o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

7.3. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

8. Do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação

O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processa-se em quatro fases sucessivas, detalhadas abaixo:

8.1 Fase da primeira classificação preliminar:

8.1.1 Nesta fase, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço excessivo, desclassificando-se as que contiverem preços inexequíveis.

8.1.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas destas irregularidades, consoante o artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

8.1.3 As propostas classificadas serão ordenadas em função do critério do MENOR PREÇO, considerando-se como melhor proposta a que apresentou o menor preço, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente.

8.1.4 Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatar-las.

8.1.5 O pregoeiro poderá suspender a sessão para proceder ao exame de adequação das propostas.

8.2 Fase de lances:

8.2.1 Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:

a) O autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até dez por cento superiores ao valor da proposta de menor preço, ou;

a) Se não existirem pelo menos três propostas que preencham os requisitos descritos na alínea anterior, os três licitantes que formularam as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.

8.2.2 A fase de lances é iniciada pelo pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma sequencial, os licitantes qualificados, segundo o critério previsto no item anterior, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.3 Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação à menor proposta por ele formulada para fins de registro.

8.2.4 A fase de lances encerra-se quando, indagados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16.1 deste Edital.

8.3 Fase da segunda classificação preliminar:

8.3.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do menor preço e verificará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor. No caso de preço superfaturado, a negociação é obrigatória. A instauração da negociação deve ser antecedida de justificativa formal do Pregoeiro, indicando os motivos e fundamentos objetivos pelos quais reputa cabível desenvolver tentativas orientadas à redução do preço anteriormente ofertado.

8.3.3 Se, após a negociação mencionada no item anterior, o Pregoeiro constatar que o preço da melhor proposta é incompatível com os preços de mercado, desclassificará tal proposta e, observando a ordem das propostas, negociará com cada licitante, até conseguir reduzir o preço para o patamar praticado no mercado. Se todos os licitantes recusarem-se a reduzir suas propostas a valores satisfatórios, o certame será desde logo encerrado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4 Fase da habilitação:

8.4.1 Concluída a fase anterior, desde que não ocorra a hipótese prevista na parte final do item 8.3.3 supra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Verificado o não atendimento de tais condições, o licitante será inabilitado.

8.4.2 É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

8.4.3 Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado. Tal licitante será declarado vencedor do certame.

8.4.4 Em ocorrendo a hipótese do item anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o Pregoeiro poderá, antes de abrir o envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele, observando-se a disposições contidas no item 8.4.2 e 8.4.3. Todavia, quando todos os licitantes forem inabilitados será aplicado o disposto no item 8.1.2.

8.4.5 A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, prorrogável por igual período, apresentar a proposta definitiva com base no lance ofertado na sessão, nos termos do Anexo II deste Edital – Planilha de Formação de Preços e Proposta de Preço, sob pena de aplicação do disposto no item 16.1 e da convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação.

8.4.6 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto da presente licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Após, será submetida ao Procurador-Geral de Justiça para homologação e a formalização da Ata de Registro de Preços.

8.4.7 Homologada a licitação pelo Procurador-Geral de Justiça, os classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.4.8 Se o classificado não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, aplicar-se-á o disposto no item 16.1, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

8.4.9 Os envelopes de habilitação não abertos pelo Pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste edital, ou até que seja celebrada a contratação.

8.4.10 Decorridos noventa (90) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a celebração da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9 DA ATA

9.1 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

10 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito ou por meio eletrônico, dirigidas ao Pregoeiro e entregues na sala da Coordenação de Licitações e Contratos localizada no Edifício-sede da PGJ-PI, ou enviadas para os e-mails: licitação@mp.pi.gov.br, cleytonsoares@mp.pi.gov.br.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ao final da sessão importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3 O recurso contra a decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.

11.4 O licitante não credenciado não poderá interpor recurso, mas poderá valer-se do direito constitucional de petição, o qual se processará sem efeito suspensivo.

11.5 Os recursos serão dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça do Piauí, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Procurador-Geral de Justiça, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Procurador-Geral de Justiça do MP/PI, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo constante no item 8.4.7 do Edital.

12.2. Quando da apresentação do veículo, informar a quilometragem registrada no hodômetro (ou sistema similar), ou zerá-la para nova contagem.

12.3 Formalizar a prestação dos serviços por meio de formulário específico, contendo os dados como: horário de início e término, quilometragem percorrida, local e período do evento, contendo ainda a assinatura do funcionário responsável pelo transporte (motorista), encaminhando, logo em seguida, ao fiscal do contrato;

12.4. Comparecer aos locais designados pela contratante com 30 (trinta) minutos de antecedência;

12.5. Assumir todas as despesas com os veículos destinados a execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, tributos, licenciamentos, seguro geral, deslocamento de técnicos, socorro mecânico, reboque e outras que incidam direta ou indiretamente so-

bre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em tais ocorrências.

12.6. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições, de acordo com o cronograma de execução, local, configurações e demais características constantes no Anexo I, conforme os termos da ordem de serviço.

12.7. Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como eventuais infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços.

12.8. Manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Manter regularizada a documentação do veículo e a validade dos equipamentos obrigatórios (ex. Validade carga/extintor de incêndio).

12.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos objetos.

12.11. Substituir imediatamente, em até 02 (duas) horas, o veículo que não se apresente em perfeitas condições de utilização.

12.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo dos seus funcionários, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo Contratante.

12.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

12.14. Comunicar ao MP-PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do MP/PI.

12.16. Não possuir em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n º 9.854/99);

12.17. Deverá o licitante vencedor apresentar, quando da assinatura do contrato, **a lista de identificação dos veículos e motoristas** disponibilizados pela empresa para a execução dos serviços de transporte, conforme o Anexo IV do edital;

12.18. Outras obrigações decorrentes do Edital, constantes do Termo de Referência (Anexo I) e na Ordem de Serviço.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Compete ao Ministério Público do Estado do Piauí:

13.1.1 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais reajustes dos preços registrados;

13.1.3. Solicitar o serviço de transporte com antecedência, especificando datas, horários e locais de prestação dos serviços. Poderá ocorrer, em caso de justificável necessidade, que a solicitação seja realizada em caráter de urgência, devendo a contratada imprimir esforços para atender ao pedido;

13.1.4. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da contratada após a efetiva prestação de serviços, nos termos do item 15 do Edital;

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do FISCAL DO CONTRATO designado nos moldes do Ato PGJ nº 462/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

13.1.7. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.

13.1.9. Outras obrigações decorrentes do Edital, constantes do Termo de Referência (Anexo I) e na Ordem de Serviço.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

14.1. Os serviços de transporte que constituem o objeto deste certame serão prestados de acordo com as necessidades e conveniência do MP/PI, mediante a emissão da Ordem de Serviço (anexo VI) deste edital acompanhada da respectiva nota de empenho.

14.2. Observado o prazo de realização e as obrigações, previstos no Anexo I, a empresa realizará os serviços na cidade de Teresina-PI, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Nota Fiscal, declarando a prestação dos serviços.

14.3. No caso de a prestação dos serviços importar em valor superior ao limite máximo estabelecido para convite, previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", os produtos serão recebidos pela comissão a que alude o artigo 15, § 8º, da Lei 8.666/93;

14.4. Após a execução, os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita à contratada;

b) Definitivamente: após a devida verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, que deverá ocorrer no prazo de até 03 (dias) dias úteis a contar do recebimento provisório, por meio de Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo;

14.5. Imediatamente após o recebimento dos objetos em caráter definitivo, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, o qual observará o disposto no item a seguir;

14.6. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado(s) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) objeto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, deste edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

15.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

15.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pagamento e a do efetivo pagamento; $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$; e $VP = \text{Valor da prestação em atraso}$.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

15.5 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

15.8 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 16.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1. cometer fraude fiscal;

16.1.2. apresentar documento falso;

16.1.3. fazer declaração falsa;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não retirar a ordem de serviço, nos prazos estabelecidos;

16.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7. não mantiver a proposta.

16.2. Para os fins da subcondição 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

16.3 Além das sanções previstas no item 16.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

a) advertência;

b) multa:

16.4. As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a realização dos serviços, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 4 (quatro) dias, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

b.2) Após 4 (quatro) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá, ainda, cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no art. 416 do CC/2002.

b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP e/ou Ordem de Serviço.

16.5. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

16.6. As sanções previstas nos itens 16.1 e alínea "a" do item 16.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 16.3.

16.7. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

16.8. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 16.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.9. No caso das penalidades previstas no item 16.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

17. DA ASSINATURA DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos 8.4.7, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, devendo a administração proceder à apuração de eventual responsabilidade do licitante.

17.3. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Procuradoria Geral de Justiça convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.1. O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

18.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, em todos os casos descritos acima.

18.3. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias, a partir do sinistro.

19. DA ORDEM DE SERVIÇO

19.1. Para a contratação dos serviços junto aos fornecedores registrados, será expedida a Ordem de Serviço, que substituirá o contrato por força do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

19.2. O fornecedor que receber a Ordem de Serviço fica obrigado ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Edital.

19.3. A Ordem de Serviço indicará detalhadamente a quantidade, o tipo de veículo, o local, a data, o horário e o trajeto em que o serviço deverá ser realizado.

19.4. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

20.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

20.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

20.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

20.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

20.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

20.2.5 A dissolução da sociedade;

20.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

20.2.7 O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos na Ata de Registro de Preço após a devida notificação da contratada;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2.8 A realização, total ou parcial, do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

20.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

20.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

20.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

20.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

20.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

20.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

20.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

20.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

20.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

20.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

20.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.

20.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

20.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

21. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.1 A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos envelopes de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

21.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

21.4 Em caso de empate será assegurada, neste certame, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

21.5 Considerar-se-ão empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

21.6 Para efeito do disposto no art. 44 da lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21.7. O tratamento favorecido de que tratam os Art. 42 a 45, da Lei Complementar Nº 123, de 2006, será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte independentemente de transcrição deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

22.2. Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.

22.3. A Administração disponibilizará por meios eletrônicos de divulgação de dados, de amplo acesso, os preços praticados no Sistema de Registro de Preços.

22.4. O objeto deste Pregão para Registro de Preços poderá sofrer acréscimos, na forma do art 65 da Lei nº 8.666/93.

22.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.

22.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

22.12. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nesta Procuradoria, situada no Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, pelo telefone (86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4565, bem como pelo e-mail: cleytonsoares@mp.pi.gov.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.

22.13. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Teresina-PI.

22.14. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos auxiliares para apresentação da proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV – Modelo para identificação dos Veículos e Motoristas;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Minuta da Ordem de Serviço.

Teresina, ____ de _____ de 2014.

Afrânio Oliveira da Silva
Pregoeiro MP/PI

Membros da equipe de apoio

Alcivan da Costa Marques

Anne Carolinne de Sousa Carvalho

Carol Chaves Mesquita

Ederson Pereira Cordeiro

Ítalo Garcia Araújo Nogueira



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

João Batista de Freitas Neto

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada e autorizada na prestação de serviços de transporte (ônibus executivo), com motorista habilitado e abastecimento de combustível incluso, para o deslocamento dos participantes da “**XII Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA)**” no período de 18 a 21 de novembro de 2014 na cidade de Teresina-PI, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, contemplando:

1.1. Serviço de transporte de 2 veículos tipo ônibus executivo, com motorista: 2 diárias para cada ônibus (trnslado hotel/aeroporto e aeroporto/hotel): dia 18 e 21 de novembro de 2014.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A frota de veículos existente na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí é insuficiente para atender a demanda da **XII REUNIÃO PLENÁRIA DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (ENCCLA)**, que será realizada na cidade de Teresina/PI no período de 18 a 21 de novembro de 2014, haja vista que existe uma estimativa de 130 pessoas que participarão do evento.

2.2. A locação de ônibus para realizar o deslocamento dos participantes do aeroporto para o hotel e hotel para o aeroporto se justifica pelo fato de não existir na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí nenhum ônibus, apesar de estar tramitando

atualmente um processo administrativo para aquisição de um ônibus, que não estará concluído na época do evento.

2.3. A presente contratação visa proporcionar os meios de acesso aos participantes do evento estabelecido por meio do convênio ente a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Ministério Público do Estado do Piauí, para a realização da XII Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA).

2.4. Os veículos serão de fundamental importância para o transporte dos participantes do ENCCLA, que será um importante evento no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro não somente com seus diversos participantes, mas também com o público em geral. A reunião permitirá uma rede sólida de prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, propiciando um aperfeiçoamento institucional contínuo, esforços de integração de agentes públicos, órgãos de controle, fiscalização e fortalecimento de uma cultura institucional ligada ao combate à corrupção.

2.5. O evento permitirá discussões que promovam diversas melhorias na condução das políticas públicas e na gestão governamental para a ampliação da capacidade do Estado brasileiro em prover as soluções mais eficazes para as demandas da sociedade brasileira, promovendo a prevenção e redução dos riscos de corrupção, bem como medidas de fortalecimento de controles administrativos, fortalecimento da transparência, aperfeiçoamento dos diversos sistemas de acompanhamento de políticas e programas e melhores instrumentos para controle da corrupção.

2.6. O ENCCLA permitirá o desenvolvendo de ações conjuntas de prevenção e de repressão à corrupção de forma ordenada, rigorosa e não seletiva. O funcionamento articulado das instituições de controle do Estado e o reforço político, tecnológico e humano das instituições permitirá a construção de uma estratégia comum de combate à corrupção e lavagem de dinheiro.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados na cidade de Teresina-PI na condução dos participantes da **“XII REUNIÃO PLENÁRIA DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (ENCCLA)”**.

3.2 A previsão é de que o transporte seja utilizado no traslado aeroporto/hotel/aeroporto, bem como para a locomoção de outros participantes até o local de realização do evento, que será oportunamente indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. PRAZO DE INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de transporte serão prestados no período de 18 a 21 de novembro de 2014, com o abastecimento de combustível incluso e com motorista devidamente habilitado, cuja diária deverá ser de até 08 (oito) horas por dia e limite de quilometragem de até 150km por dia para cada veículo.

4.2. A lista dos passageiros com nomes, RG e devida escala será enviada com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores ao evento.

5. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Quantidade de Diárias para cada Veículo	Preço médio unitário da diária	Valor total do item
1	Veículo tipo “ônibus semileito ou superior”, novo ou seminovo, com no máximo 4 (quatro) anos de fabricação, capacidade de no máximo 45 (quarenta e cinco) passageiros, além de motorista e motorização compatíveis com o serviço, bancos reclináveis revestidos em tecido, com cinto de segurança, ar condicionado, som	2	2	R\$ 1.359,33	R\$ 5.437,32

	<p>ambiente, TV/VÍDEO, sanitário, frigobar com água mineral, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.</p>				
--	--	--	--	--	--

5.1. O licitante deverá informar, separadamente, o valor da quilometragem excedente, o qual não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor unitário da diária.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados com pessoal de nível adequado para atender as exigências deste Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá apresentar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com a sua documentação atualizada.

6.3. A contratada disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

6.4. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para os veículos que serão utilizados e para qualificação técnica dos motoristas.

6.5. A empresa vencedora deverá executar os serviços de transporte nos dias fixados no item 4, durante o horário previamente estabelecido pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

6.6. A empresa contratada deverá arcar com todos os gastos do traslado, quais sejam, alimentação de seus funcionários, multas, taxas de estacionamento, limpeza dos veículos e abastecimentos.

6.7. No caso de indisponibilidade do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato o transporte dos passageiros em veículos de qualidade compatível com os aqui descritos, sem prejuízo da substituição do veículo, no prazo máximo de 02 (duas) horas,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a partir da comunicação verbal ou escrita feita pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

6.8. As despesas referentes à substituição de veículos, inclusive com o combustível utilizado para levar o veículo substituído até o local da substituição, correrão às expensas da CONTRATADA.

6.8. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão dos serviços contratados, seja pelos profissionais em deslocamento, seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

7. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1. A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade do objeto ofertado, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.

7.2. Os veículos disponibilizados para o transporte deverão atender a todas as especificações contidas no item 5 deste Termo de Referência, estarem limpos e higienizados, com boa aparência, devidamente abastecidos, em perfeitas condições de utilização, conservação, manutenção, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, além de contar com motorista habilitado na forma da lei;

7.3. Aqueles veículos que apresentarem qualquer tipo de pane ou mau funcionamento serão deverá providenciar de imediato o transporte dos passageiros em veículos de qualidade compatível com os aqui descritos, sem prejuízo da substituição do veículo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, quando estiverem em serviço.

7.4. Os veículos pretendidos para locação deverão ser de fabricação de no máximo **4 (quatro) anos para veículos tipo ônibus.**

7.5. Os ônibus a serem locados deverão, obrigatoriamente, serem equipados com todos os itens relativos à segurança, com ar condicionado, poltronas estofadas em tecido e re-

clináveis, música ambiente e cortinas, com capacidade para 45(quarenta e cinco) passageiros sentados, respectivamente.

8. DOS MOTORISTAS

8.1. Os motoristas deverão ser legalmente habilitados de acordo com a categoria de cada veículo, treinados, possuir algum meio de comunicação como celular ou rádio, estarem devidamente uniformizados e utilizarem crachás que os identifiquem.

8.1.2 Os motoristas deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) na categoria “D”.

8.2. Os condutores utilizados na prestação de serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato de prestação de serviço de transporte, portanto, em nada deve ser comparada com terceirização de serviços de mão de obra, razão pela qual todas as adequações de escalas, horas excepcionais, horas de repouso e eventuais revezamentos devem ser previstos e provisionados pela contratada em sua proposta de preços, sem que isso possa vir a refletir qualitativamente, quantitativamente ou economicamente no contrato.

8.3. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí;

8.4. As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da Contratada, devendo ser suficiente para o bom desempenho dos serviços.

8.5. Os motoristas deverão ter curso de direção defensiva.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do serviço, objeto desta licitação, será realizada pelo Chefe de Divisão de Transporte da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí ou outro servidor designado na forma do Ato PGJ nº 462/2013.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativos ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária estadual, certidão negativa de tributos municipais, certidão negativa da dívida ativa federal, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

10.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.7. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

10.8. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores cor-

respondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta avença.

10.9. A Administração poderá descontar do valor do pagamento importâncias que lhe sejam devidas por parte do fornecedor, por força da aplicação das multas previstas no item 16 do edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11.1.1 Procuradoria-Geral de Justiça

- Unidade Orçamentária: 25101;
- Função: 04;
- Programa:82;
- Projeto/Atividade: 2240;
- Fonte de Recursos: 00;
- Natureza da Despesa:3.3.90.39.

11.1.2 Convênio celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça e o Ministério da Justiça.

- Unidade Orçamentária: 25101;
- Função: 04;
- Programa:82;
- Projeto/Atividade: 2240;
- Fonte de Recursos: 10;
- Natureza da Despesa:3.3.90.39.

12. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

12.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo constante no item 9.4.7 do Edital.

12.2. Quando da apresentação do veículo, informar a quilometragem registrada no hodômetro (ou sistema similar), ou zerá-la para nova contagem.

12.3 Formalizar a prestação dos serviços por meio de formulário específico, contendo os dados como: horário de início e término, quilometragem percorrida, local e período do evento, contendo ainda a assinatura do funcionário responsável pelo transporte (motorista), encaminhando, logo em seguida, ao fiscal do contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.4. Comparecer aos locais designados pela contratante com 30 (trinta) minutos de antecedência;
- 12.5. Assumir todas as despesas com os veículos destinados a execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, tributos, licenciamentos, seguro geral, deslocamento de técnicos, socorro mecânico, reboque e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em tais ocorrências.
- 12.6. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições, de acordo com o cronograma de execução, local, configurações e demais características constantes no Anexo I, conforme os termos da ordem de serviço.
- 12.7. Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como eventuais infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços.
- 12.8. Manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.9. Manter regularizada a documentação do veículo e a validade dos equipamentos obrigatórios (ex. Validade carga/extintor de incêndio).
- 12.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos objetos.
- 12.11. Substituir imediatamente, em até 02 (duas) horas, o veículo que não se apresente em perfeitas condições de utilização.
- 12.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo dos seus funcionários, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo Contratante.
- 12.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

12.14. Comunicar ao MP-PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do MP/PI.

12.16. Não possuir em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n º 9.854/99);

12.17. Deverá o licitante vencedor apresentar, quando da assinatura do contrato, **a lista de identificação dos veículos e motoristas** disponibilizados pela empresa para a execução dos serviços de transporte, conforme o Anexo IV do edital;

12.18. Outras obrigações decorrentes do Edital, constantes do Termo de Referência (Anexo I) e na Ordem de Serviço.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ

13.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

13.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais reajustes dos preços registrados;

13.3. Solicitar o serviço de transporte com antecedência, especificando datas, horários e locais de prestação dos serviços. Poderá ocorrer, em caso de justificável necessidade, que a solicitação seja realizada em caráter de urgência, devendo a contratada imprimir esforços para atender ao pedido;

13.4. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da contratada após a efetiva prestação de serviços, nos termos do item 15 do Edital;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do FISCAL DO CONTRATO designado nos moldes do Ato PGJ nº 462/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

13.7. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.

13.9. Outras obrigações decorrentes do Edital, constantes do Termo de Referência (Anexo I) e na Ordem de Serviço.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. PREÇO DE REFERÊNCIA

14.1 Conforme pesquisa de preço, realizada no mercado, o valor global previsto para o registro de preços será de **R\$ 5.437,32 (cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)**, sendo este o valor estimado para a contratação.

14.2. Compõem este Termo de Referência as propostas comerciais apresentadas pelas empresas:

14.2.1 **STRADA TURISMO;**

14.2.2 **SHALOM TURISMO;**

14.2.3 **VISA LOCAÇÕES;**

Anexo II - Modelos Auxiliares para Apresentação da Proposta

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por Item (Valor Unitário e Valor Total) e o Valor Total do Lote, elaborando-a conforme modelo que segue (Modelo I), bem como Formulário de Apresentação da Proposta de Preço, conforme modelo II.

Modelo I - Apresentação da Planilha de Formação de Preços

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

L OTE I

Item	Descrição	Qtde de Veículos	Qtde de Diárias para cada Veículo	Preço unitário da diária*	Valor total do item	Valor do KM (Excedent e a 150km)**
1	Veículo tipo “ônibus semi-leito ou superior”, novo ou seminovo, com no máximo 4 (quatro) anos de fabricação, capacidade de no máximo 45 (quarenta e cinco) passageiros, além de motorista e motorização compatíveis com o serviço, bancos reclináveis revestidos em tecido, com cinto de segurança, ar condicionado, som ambiente, TV/VÍDEO, sanitário, frigobar com água mineral, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.	2	2			

(*) O Valor Unitário (R\$) deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e outros encargos, que correrão à conta do licitante e deverá observar o preço estimado fixado no Termo de Referência (Anexo I).

(**) o Valor referente ao KM excedente a 150 KM deverá corresponder, no máximo, a 1% do valor relativo à diária.

MODELO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: _____
CNPJ: _____

Referente ao Lote I descrito no Anexo I do Edital Pregão nº 33/2014

Preço total do Item 01: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)

Valor total do lote: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- C.N.P.J:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá ser entregue ao Pregoeiro junto com os documentos de representação da licitante, fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

(razão social na empresa), CNPJ n.º: _____ com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 4.1 do edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão nº 33/2014.

Teresina, __ de _____ de 2014.

II - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação (ENVELOPE nº 2)

(razão social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão 33/2014, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

a) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (sim/ (não;

Teresina, __ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

• **IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:**

Nome da Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____

• **IDENTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS:**

NOME	Nº DA CNH	CATEGORIA	TELEFONE

• **ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:**

MARCA/MODELO	PLACA	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANO DE FABRICAÇÃO

OBS: Anexar junto a este documento o DUT ou outro documento que comprove o uso legítimo de cada veículo e a cópia da CNH dos motoristas.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 33/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 20.936/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2014, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 33/2014, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. ____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a eventual **contratação de empresa especializada e autorizada na prestação de serviços de transporte (ônibus executivo), com motorista habilitado e abastecimento de combustível incluso, para o deslocamento dos participantes da “XII Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA)” no período de 18 a 21 de novembro de 2014 na cidade de Teresina-PI**, conforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Presencial, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX

END: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXX

FONE: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada e autorizada na prestação de serviços de transporte (ônibus executivo), com motorista habilitado e abastecimento de combustível incluso, para o deslocamento dos participantes da **“XII Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA)” no período de 18 a 21 de novembro de 2014 na cidade de Teresina-PI**, conforme quantidades e especificações e preços do Anexo I desta Ata, e Edital de Licitação Pregão nº 33/2014.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

3.1.1 cometer fraude fiscal;

3.1.2 apresentar documento falso;

3.1.3 fizer declaração falsa;

3.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

3.1.5 não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não retirar a ordem de serviço, nos prazos estabelecidos;

3.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

3.1.7 não mantiver a proposta.

3.2 Para os fins da subcondição 3.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

3.3 Além das sanções previstas no item 3.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a realização dos serviços, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 4 (quatro) dias, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

b.2) Após 4 (quatro) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá, ainda, cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no art. 416 do CC/2002.

b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP e/ou Ordem de Serviço.

3.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.5 As sanções previstas nos itens 3.1 e alínea "a" do item 3.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 3.3.

3.6 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.7 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.8 No caso das penalidades previstas no item 3.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 33/2014 - modalidade Pregão Presencial.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 33/2014 – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 33/2014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados na cidade de Teresina-PI na condução dos participantes da “**XII REUNIÃO PLENÁRIA DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (ENCCLA)**”.

5.2 A previsão é de que o transporte seja utilizado no traslado aeroporto/hotel/aeroporto, bem como para a locomoção de outros participantes até o local de realização do evento, que será oportunamente indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça.

5.3. Os serviços de transporte serão prestados no período de 18 a 21 de novembro de 2014, com o abastecimento de combustível incluso e com motorista devidamente habilitado, cuja diária deverá ser de até 08 (oito) horas por dia e limite de quilometragem de até 150km por dia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

6.1. Assinar esta Ata de Registro de Preços.

6.2. Quando da apresentação do veículo, informar a quilometragem registrada no hodômetro (ou sistema similar), ou zerá-la para nova contagem.

6.3 Formalizar a prestação dos serviços por meio de formulário específico, contendo os dados como: horário de início e término, quilometragem percorrida, local e período do evento, contendo ainda a assinatura do funcionário responsável pelo transporte (motorista), encaminhando, logo em seguida, ao fiscal do contrato;

6.4. Comparecer aos locais designados pela contratante com 30 (trinta) minutos de antecedência;

6.5. Assumir todas as despesas com os veículos destinados a execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, tributos, licenciamentos, seguro geral, deslocamento de técnicos, socorro mecânico, reboque e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em tais ocorrências.

6.6. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições, de acordo com o cronograma de execução, local, configurações e demais características constantes no Anexo I, conforme os termos da ordem de serviço.

6.7. Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como eventuais infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços.

6.8. Manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Manter regularizada a documentação do veículo e a validade dos equipamentos obrigatórios (ex. Validade carga/extintor de incêndio).

6.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos objetos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.11. Substituir imediatamente, em até 02 (duas) horas, o veículo que não se apresente em perfeitas condições de utilização.
- 6.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo dos seus funcionários, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo Contratante.
- 6.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- 6.14. Comunicar ao MP-PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do MP/PI.
- 6.16. Não possuir em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/99);
- 6.17. Deverá o licitante vencedor apresentar, quando da assinatura do contrato, **a lista de identificação dos veículos e motoristas** disponibilizados pela empresa para a execução dos serviços de transporte, conforme o Anexo IV do edital;
- 6.18. Outras obrigações decorrentes do Edital, constantes do Termo de Referência (Anexo I) e na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 7.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 7.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais reajustes dos preços registrados;
- 7.3. Solicitar o serviço de transporte com antecedência, especificando datas, horários e locais de prestação dos serviços. Poderá ocorrer, em caso de justificável necessidade, que

a solicitação seja realizada em caráter de urgência, devendo a contratada imprimir esforços para atender ao pedido;

7.4. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da contratada após a efetiva prestação de serviços, nos termos do item 16 do Edital;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do FISCAL DO CONTRATO designado nos moldes do Ato PGJ nº 462/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.7. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.

7.9. Outras obrigações decorrentes do Edital, constantes do Termo de Referência (Anexo I) e na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

8.7. A Administração poderá descontar do valor do pagamento importâncias que lhe sejam devidas por parte do fornecedor, por força da aplicação das multas previstas na cláusula terceira.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

9.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

9.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 33/2014, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXXX, classificada no certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, EM TERESINA, ___ DE _____ DE 2014

Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX - CPF XXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO

Item	Discriminação	Qtde.	Valor Unitário (R\$)

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ___ de _____ de 2014.

Afrânio Oliveira da Silva
Pregoeiro do MP-PI

Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX - CPF XXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VI - ORDEM DE SERVIÇO

À Empresa _____, signatária da Ata de Registro de Preço XX/2014



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assunto: aquisição do objeto descrito no Termo de Referência (Anexo I do edital)

Ref.: Pregão Presencial 33/2014

Prezado Senhor,

Levamos ao conhecimento de V.Sa. que por determinação do PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, foi autorizado o prestação do serviço _____, junto a essa empresa, obedecendo ao disposto na Ata de Registro de Preço nº XX/2014, e no Edital do Pregão Presencial nº 33/2014, independente de transcrição na presente ordem de serviço.

1. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1 O preço total a ser pago é de R\$ _____ (_____)

1.2. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

1.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

1.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

1.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

1.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

1.6. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

1.7. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

1.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento importâncias que lhe sejam devidas por parte do fornecedor, por força da aplicação das multas previstas no item 3.

2. DO LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados na cidade de Teresina-PI na condução dos participantes da **“XII REUNIÃO PLENÁRIA DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (ENCCLA)”**.

2.2 A previsão é de que o transporte seja utilizado no traslado aeroporto/hotel/aeroporto, bem como para a locomoção de outros participantes até o local de realização do evento, que será oportunamente indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça.

2.3. Os serviços de transporte serão prestados no período de 18 a 21 de novembro de 2014, com o abastecimento de combustível incluso e com motorista devidamente habilitado, cuja diária deverá ser de até 08 (oito) horas por dia e limite de quilometragem de até 150km por dia.

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

3.1.1 cometer fraude fiscal;

3.1.2 apresentar documento falso;

3.1.3 fizer declaração falsa;

3.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

3.1.5 não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou retirar a ordem de serviço, nos prazos estabelecidos;

3.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1.7 não mantiver a proposta.

3.2 Para os fins da subcondição 3.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

3.3 Além das sanções previstas no item 3.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a realização dos serviços, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 4 (quatro) dias, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

b.2) Após 4 (quatro) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá, ainda, cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no art. 416 do CC/2002.

b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP e/ou Ordem de Serviço.

3.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.5 As sanções previstas nos itens 3.1 e alínea "a" do item 3.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 3.3.

3.6 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.7 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.8 No caso das penalidades previstas no item 3.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

4. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

4.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

4.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

4.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

4.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

4.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

4.2.5 A dissolução da sociedade;

4.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

4.2.7 O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos na Ata de Registro de Preço após a devida notificação da contratada;

4.2.8 A realização, total ou parcial, do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

4.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

4.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

4.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

4.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

4.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

4.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

4.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

4.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

4.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.

4.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

4.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Quando da apresentação do veículo, informar a quilometragem registrada no hodômetro (ou sistema similar), ou zerá-la para nova contagem.

5.2. Formalizar a prestação dos serviços por meio de formulário específico, contendo os dados como: horário de início e término, quilometragem percorrida, local e período do evento, contendo ainda a assinatura do funcionário responsável pelo transporte (motorista), encaminhando, logo em seguida, ao fiscal do contrato;

5.3. Comparecer aos locais designados pela contratante com 30 (trinta) minutos de antecedência;

5.4. Assumir todas as despesas com os veículos destinados a execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, tributos, licenciamentos, seguro geral, deslocamento de técnicos, socorro mecânico, reboque e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em tais ocorrências.

5.5. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições, de acordo com o cronograma de execução, local, configurações e demais características constantes no Anexo I, conforme os termos da ordem de serviço.

5.6. Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como eventuais infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços.

5.7. Manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. Manter regularizada a documentação do veículo e a validade dos equipamentos obrigatórios (ex. Validade carga/extintor de incêndio).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos objetos.
- 5.10. Substituir imediatamente, em até 02 (duas) horas, o veículo que não se apresente em perfeitas condições de utilização.
- 5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo dos seus funcionários, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo Contratante.
- 5.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- 5.13. Comunicar ao MP-PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do MP/PI.
- 5.15. Não possuir em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n º 9.854/99);
- 5.16. Deverá o licitante vencedor apresentar, quando da assinatura do contrato, **a lista de identificação dos veículos e motoristas** disponibilizados pela empresa para a execução dos serviços de transporte, conforme o Anexo IV do edital;
- 5.17. Outras obrigações decorrentes do Edital, constantes do Termo de Referência (Anexo I) e na Ordem de Serviço.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

6.1.1 Procuradoria-Geral de Justiça

- Unidade Orçamentária: 25101;
- Função: 04;
- Programa:82;
- Projeto/Atividade: 2240;
- Fonte de Recursos: 00;
- Natureza da Despesa:3.3.90.39.

6.1.2 Convênio celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça e o Ministério da Justiça.

- Unidade Orçamentária: 25101;
- Função: 04;
- Programa:82;
- Projeto/Atividade: 2240;
- Fonte de Recursos: 10
- Natureza da Despesa:3.3.90.39.

7. DOS ILÍCITOS PENAIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente Ordem de Serviço, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PROCURADORIA.

8.2. A CONTRATADA se obriga a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o foro da Comarca de Teresina-PI.

TERESINA ____ de _____ de 2014.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LICITANTE SIGNATÁRIA DA ATA

Procuradoria Geral de Justiça